



ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 002/2025/SEMEC

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores de Pedagogia, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 002/2025/SEMEC.

1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores, terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal seletivado para atender as demandas.

1.2 – Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargo de professor (a) **PEDAGOGO** (a) para suprir a existência de vaga em substituição.

1.3 – Os contratos temporários serão especificamente para substituir professores (as) da Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o preenchimento de vagas em substituição, de acordo com a lei nº 1.012/2024, de 17 de dezembro de 2024, tendo uma carga horária de 30 horas semanais e a disponibilidade para atribuir em qualquer turno de acordo com as necessidades da SEMEC, matutino ou vespertino.

2.0 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, sobre a qual o mesmo (Professor) **não poderá**

alegar desconhecimento das mesmas.

2.2 – Para a seleção/contagem de pontos dos candidatos à contrato temporário, dever-se-á inicialmente inscrever para o cargo que almeja, preencher os requisitos da ficha de inscrição e contagem de pontos, observar a sua pontuação, assinar e verificar a referida ficha, se consta assinaturas dos representantes da Secretaria Municipal de Educação.

2.3 – As inscrições para seleção/contagem de pontos será no dia 20,21,22 e 23 de Janeiro de 2025, das 08h às 11h e das 13h às 16h na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Leste ou online.

I. O candidato(a) ao cargo poderá se inscrever preferencialmente na Secretaria Municipal de Educação, ou online pelo portal transparência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no site do diário oficial da AMM e encaminhar os documentos e inscrições devidamente assinados pelo e-mail: semecsal@outlook.com.

II. Após conclusão e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações, ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

III - O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcado ou encaminhar cópia dos documentos autenticados, cópias da documentação pessoal, exigidos nesta portaria, para o cargo pelo e-mail: semecsal@outlook.com.

- a) Todos Documentação Pessoal;
- b) Escolaridade (Diploma, e/ou Histórico escolar com informação de conclusão de curso , e/ou declaração de conclusão do curso específico ao cargo), todos devidamente assinados e carimbados pela instituição de ensino.
- c) Declaração de Experiência/Trabalho com carimbo da instituição eminente;
- d) Declaração de tempo de serviço no magistério, em qualquer instituição escolar pública ou privada com carimbo da instituição eminente.

IV- O Candidato a professor (a)deverá ter disponibilidade para trabalhar com carga horária de 20 horas em sala de aula e 10 horas atividades e ter disponibilidade para atribuir em qualquer turno, matutino ou vespertino, tendo um contrato de 30 horas aulas semanais.

V- O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação

e no site do diário oficial da AMM, no portal da prefeitura no dia 29 de janeiro 2025, sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação;

VI- Os candidatos que não atribuírem, ficarão no cadastro geral, de acordo com opção de atribuição constante na Ficha de Seleção/Contagem de Pontos.

VII- **Parágrafo Único:** Esta seleção/contagem de pontos assegura o candidato apenas para ingressar na vaga livre e/ou substituição por atestado médico ,ou desvio de função pelo período de seis (06) meses, podendo se estender por mais(06) seis meses ou ser interrompido a qualquer momento.

3.0 – DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS:

3.1 - Para obter a contagem de pontos, serão observados rigorosamente os critérios constantes na ficha de inscrição e seletivo/contagem de pontos no Anexo I desta portaria.

I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/educação que contemplem conhecimentos específicos/cargos, com limite de no Máximo 04 (quatro) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.

II-Cursos de atualização e formação profissional oferecido pela SEMEC, sendo 1 (um) ponto para quem participou em 100% das formações e 0,5(meio) ponto para quem participou acima de 50% referente aos ultimos três anos.

III- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do Município ao qual se inscreveu, comprovado com declaração.

IV- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no Magistério em qualquer Unidade Federativa, comprovado com declaração.

V- Para a formação/escolaridade serão utilizados os seguintes critérios:

- a. Licenciatura Plena – 8,0 (oito) pontos;
- b. Especialização – 10 (dez) pontos;
- c. Mestrado – 12 (doze) pontos;
- d. Doutorado -14 (quatorze)

4.0 – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 Para efeito desta portaria considera – se a jornada de trabalho do professor CONTRATADO, á hora destinada ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Plano de Cargo, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Educação de Santo Antonio do Leste – MT.

4.2 Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividade de sala de aula e horas atividades, serão consideradas a carga horária do professor definida no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e homologada pela Assessoria Pedagógica.

Regime/Jornada de Trabalho	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30 horas	20 horas	10 horas

5.0 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação obedecerá a uma relação nominal de ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato por cargo.

5.2. Em caso de empate entre os candidatos por cargo, serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate:

- I. Maior tempo de serviço na unidade escolar;
- II. Maior Titulação
- III. Maior idade.

6.0 - DOS RESULTADOS

6.1 O resultado classificatório dos candidatos aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da prefeitura municipal e no site do diário oficial da AMM no dia 29.01.2025.

6.2 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste, 16 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Nilson Barbosa da Silva
Secretário de Educação e Cultura
Portaria:004/2025

ANEXO I

PORTARIA 002/2025/SEMEC

Ficha de Inscrição Seletivo/Contagem de Pontos para Professor

Nome:

Endereço:

CPF: RG:

Nº Telefone: ()

Escolaridade:

() Superior Completo – Nível B

() Especialização

() Mestrado

() Doutorado

Situação Funcional :

Contrato – Regime de trabalho 30h

Área de Graduação :

() Pedagogia

() Letras/Língua Estrangeira Inglês

Cargo : Professor(a)

Data ____ / ____ /2025

Critérios – Contagem de Pontos

a) Licenciatura Plena – 8,0(oito) pontos	1,0(um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do Município ao qual se inscreveu.Comprova do com declaração.	1,0 (um) ponto para cada 0,40 h/ curso na área da educação. Limite 4,0(quatro) pontos nos últimos três anos.	1,0(um) ponto para cada ano trabalhado no Magistério em qualquer Unidade Federativa. Comprovado com declaração.	1.0 (um) ponto para quem participou em 100% das formações e 0,5 (meio) ponto para quem participou acima de 50% das formações oferecido pela SEMEC, referente aos ultimos três anos.	T o t a l d e P o n t o s
b) Especializa ção – 10 (dez) pontos					
c) Mestrado – 12 (doze) pontos .					
d) Doutorado -14 (quatorze) pontos					

Assinatura do Candidato(A):

Assessoria pedagógica

Sec. Municipal de Educação